



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Processo: **08704.001462/2026-76**

Interessado: **ZHIQIANG GAO**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação 1348_00897_2026, lavrado em desfavor do interessado, pela prática da infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, consistente em ultrapassar o prazo de estada legal no país.
2. O recorrente alega que enviou seu passaporte para Brasília a fim de realizar procedimento administrativo, sendo o documento remetido via correios, o que teria ocasionado atraso em seu retorno e, por consequência, na sua saída do Brasil.
3. Conforme histórico migratório constante dos autos, restou caracterizado o excesso de prazo de estada, não havendo registro de pedido de prorrogação dentro do período regular de permanência.
4. Ressalte-se que o passaporte é documento de porte obrigatório ao estrangeiro que se encontre em território nacional, competindo ao próprio interessado zelar por sua guarda e regularidade. A opção por remeter o documento por via postal, assumindo o risco de eventual atraso em sua devolução, não afasta a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos migratórios.
5. Ademais, em consulta aos sistemas, verificou-se que havia possibilidade de requerer prorrogação de prazo de estada, medida que não foi adotada pelo recorrente antes do vencimento do período autorizado.
6. Assim, as justificativas apresentadas não afastam a materialidade da infração nem configuram hipótese apta a ensejar o cancelamento da penalidade.
7. Diante do exposto, INDEFERE-SE O RECURSO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração 1348_00897_2026 e o valor da multa aplicada, devendo o interessado proceder ao recolhimento na forma estabelecida.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Policia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 25/02/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144848767&crc=B1A5F1E9.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144848767&crc=B1A5F1E9)

Código verificador: **144848767** e Código CRC: **B1A5F1E9**.